



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

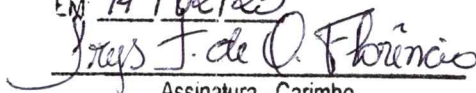
SERIEDADE E TRABALHO

LEI Nº 855, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE

EM: 14/02/23



Assinatura - Carimbo

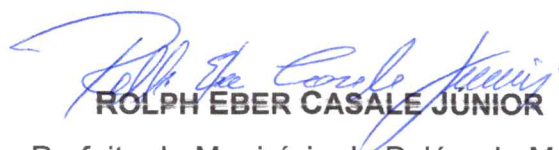
Declara o Bacamarte como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belém de Maria-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a proposição de autoria do Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belém de Maria-PE, o Bacamarte, arma de fogo de cano curto e largo, reforçada na coronha, usada pelos bacamarteiros como forma de expressão de manifestação cultural folclórica ligada às festividades juninas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria/PE, em 14 de fevereiro de 2023.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

Prefeito do Município de Belém de Maria